

LEI Nº 1645 DE 29 DE SETEMBRO DE 2015
GABINETE DO PREFEITO

“Altera a tabela de alíquotas de contribuição ao RPPS constante do Inciso III, do artigo 24, da Lei Municipal nº 1440, de 13 de dezembro de 2012.”

CLAUDIO AFONSO ALFLEN, Prefeito Municipal de Victor Graeff/RS, no uso de suas atribuições legais. Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu Sanciono e publico a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica alterada a tabela de contribuição ao RPPS constante do Inciso III, do Artigo 24, da Lei Municipal nº 1440/2012, de 13 de dezembro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.24. ...

I. ...

II. ...

III. ...

VIGÊNCIA	CUSTEIO (%)			TOTAL
	NORMAL		ESPECIAL	
	SERVIDOR	EMPREGADOR	EMPREGADOR	
2015	11,00	12,42	20,06	43,48
2016	11,00	13,90	22,65	47,55
2017	11,00	13,90	28,52	53,42
2018	11,00	13,90	30,00	54,90
2019	11,00	13,90	31,50	56,40
2020	11,00	13,90	33,00	57,90
2021	11,00	13,90	34,50	59,40
2022 – 2041	11,00	13,90	35,60	60,50

Art.2º. Os demais artigos, incisos e parágrafos da referida Lei permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF – RS,
aos 29 dias do mês de Setembro do ano de 2015.

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MARCOS NADIR VIEIRA DOS SANTOS
Secretário Munic. de Administração e Fazenda